

passou a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações anteriormente identificadas;

Considerando que a sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., em 17 de Outubro de 2003, remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A008/97, de 24 de Abril, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A008/97, concedida à sociedade ENZIFARMA — Diagnóstica e Farmacêutica, S. A., para as instalações sitas no Tagus Park, Parque da Ciência e Tecnologia, Núcleo Central, 184, Porto Salvo, 2780-920 Oeiras, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 110/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., com sede social na Avenida do Duque d'Ávila, 185, 6.º, A, 1050-082 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A013/99, de 6 de Maio, para as instalações sitas na Rua do Dr. António Cândido, 10, rés-do-chão, 1050-076 Lisboa;

Considerando que a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., informa que irá proceder à transferência de instalações e que não estão a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória;

Considerando que, em 30 de Junho de 2004, a sociedade Laboratórios Galderma, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/99, de 6 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/99, concedida à sociedade Laboratórios Galderma, S. A., para as instalações sitas Rua do Dr. António Cândido, 10, rés-do-chão, 1050-076 Lisboa, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 111/2005.** — Considerando que a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, com sede social na Avenida do Conde Valbom, 30, 1.º, 2.º e 3.º, 1069-037 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A013/V/99, de 23 de Novembro, para as instalações sitas no Polígono de Actividades, bloco 3, Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 127.2, 2615 Alverca;

Considerando que, em 5 de Abril de 2004, a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, informa que, por escritura de fusão, a sociedade foi incorporada na sociedade Hoechst Marion Russel, L.ª, tendo a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, sido dissolvida em 1 de Agosto de 2000;

Considerando que, em 5 de Abril de 2004, a sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, com o registo A013/V/99, de 23 de Novembro, com fundamento no facto de a sociedade ter sido dissolvida e de não estar a exercer a actividade de distribuição na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2

do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A013/V/99, concedida à sociedade Intervet Portuguesa — Produtos Veterinários, L.ª, para as instalações sitas no Polígono de Actividades, bloco 3, Estrada Nacional n.º 10, quilómetro 127.2, 2615 Alverca, freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 112/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., com sede social na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A024/98, de 22 de Abril, para as instalações sitas na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro;

Considerando que a sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., informa que não irá proceder à transferência de instalações e que não estão a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória;

Considerando que, em 12 de Julho de 2004, o Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A024/98, de 22 de Abril, com fundamento na cessação da actividade de distribuição na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A024/98, concedida à sociedade Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, S. A., para as instalações sitas na Estrada dos Casais, Alto do Forte, 2735 Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Queluz, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 113/2005.** — Considerando que a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, com sede social na Rua da Beira, 3, Carcavelos, 2775 Parede, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A015/96, de 20 de Junho, para as instalações sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém;

Considerando que a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, informa, em 3 de Outubro de 2001, que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém;

Considerando que, em 9 de Maio de 2003, a sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, informa não ser possível proceder ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A015/96, de 20 de Dezembro, pelo facto de não conseguirem encontrar o original da mesma, mas solicitando o cancelamento do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com fundamento no facto de não exercerem a actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A015/96, concedida à sociedade PRODOME — Indústria Química e Farmacêutica, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Roma, 17-B, Quinta da Fidalga, 2735 Cacém, freguesia do Cacém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no

*Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 114/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., com sede social na Rua da Barruncheira, 6, Carnaxide, 2796 Linda-a-Velha, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A001/97, de 8 de Janeiro, para as instalações sitas na Rua da Barruncheira, 6, Carnaxide, 2796 Linda-a-Velha;

Considerando que a sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., informa que, por escritura de fusão, de 22 de Setembro de 1998, foi incorporada na sociedade Roche Farmacêutica Química, L.ª;

Considerando que em 30 de Julho de 2004, a sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A001/97, de 8 de Janeiro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A001/97, emitida à sociedade Laboratórios Boehringer Mannheim de Portugal, S. A., para as instalações sitas na Rua da Barruncheira, 6, Carnaxide, 2796 Linda-a-Velha, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 115/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, com sede social em Porto Zemouto, 2830-411 Coima, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A004/H/V/98, de 5 de Fevereiro, para as instalações sitas em Porto Zemouto, 2830-411 Coima;

Considerando que, em 17 de Março de 2004, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A004/H/V/98, de 5 de Fevereiro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A004/H/V/98, concedida à sociedade Laboratórios Pfizer, L.ª, para as instalações sitas em Porto Zemouto, freguesia de Porto Zemouto, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 116/2005.** — Considerando que a sociedade DIS-DRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede social na Rua do Engenheiro Ferreira Dias, 772, 4149-014 Porto, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 135/95, de 9 de Junho, e 184/97, de 26 de Julho, com o registo A017/H/V/2001, de 18 de Outubro, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249-1, 2720-413 Amadora;

Considerando que a sociedade DIS-DRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, requereu a trans-

ferência de instalações para os lotes 1 e 2, Cabra Figa, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários para a morada anteriormente referida;

Considerando que em 22 de Outubro de 2003, a sociedade DIS-DRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e de medicamentos veterinários, com o registo A017/H/V/2001, de 18 de Outubro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A017/H/V/2001, concedida à sociedade DIS-DRUG — Armazenagem e Distribuição Farmacêutica, Sociedade Unipessoal, L.ª, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249-1, Venteira, 2720-413 Amadora, freguesia da Amadora, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 117/2005.** — Considerando que a sociedade EMPÓRIO — Empresa Portuguesa de Cosmética e Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Duarte Galvão, 19, 5.º, esquerdo, 1500-252 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A017/2000, de 20 de Dezembro, para as instalações sitas em Casal da Espinheira, 2590 Sobral de Monte Agraço;

Considerando que, em 22 de Abril de 2003, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A017/2000, de 20 de Dezembro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A017/2000, concedida à sociedade EMPÓRIO — Empresa Portuguesa de Cosmética e Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas em Casal da Espinheira, freguesia de Sobral de Monte Agraço, concelho de Sobral de Monte Agraço, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

19 de Janeiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 118/2005.** — Considerando que a sociedade VISIQUÍMICA — Sociedade de Produtos Químico-Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Joaquim Tim Tim Sítima, 8-A, Brandoa, 2700-492 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A026/97, de 26 de Setembro, para as instalações sitas na Rua de Joaquim Tim Tim Sítima, 8-A, Brandoa, 2700-492 Amadora;

Considerando que, em 26 de Novembro de 2003, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A026/97, de 26 de Setembro, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade acima identificada:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A026/97, concedida à sociedade VISIQUÍMICA — Sociedade de Produtos Químico-Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Joaquim Tim Tim Sítima, 8-A, freguesia da Brandoa, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação